



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Altera a Lei Complementar 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, e outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 .....  
Parágrafo único. A quitação total de eventuais débitos relacionados ao imóvel transacionado até a data da operação deverá ser comprovado mediante certidão emitida pela Administração Tributária. (NR)

**Art. 2º** O inciso XXIII do art. 51 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com nova redação:

Art. 51 .....  
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 (NR)

**Art. 3º** O art. 51 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescidos dos parágrafos 5º a 12, com a seguinte redação:

Art. 51 .....  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)  
Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham

a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;
- II - credenciadoras; ou
- III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (AC)

**Art. 4º** O art. 140 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescido do inciso VI:

Art. 140 .....  
VI - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 51 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	
Secretaria Especial da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

**Art. 5º** O *caput* do art. 165 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com nova redação, bem como acrescido do inciso IV no mesmo dispositivo:

“Art. 165 A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, fundada no poder de polícia do Município tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente aos zoneamentos urbano e rural, em observância às normas municipais de posturas. **(NR)**

IV - Para fins de cálculo da A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL de estabelecimentos localizados na zona rural, considerar-se-á valor constante no CLE - Coeficiente de Localização de Estabelecimento da Região “B”, determinado na Tabela 2 do Anexo IV deste Código Tributário Municipal. **(AC)**

**Art. 6º** O art. 383 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º, com a seguinte redação:

Art. 383 .....  
 §6º Ficam dispensadas da exigência de inscrição no cadastro municipal, as empresas prestadoras de serviços, estabelecidas em outros Municípios que prestem os serviços elencados nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II desta Lei. **(AC)**

**Art. 7º** A Lei Complementar nº100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do art. 509-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 509-A Ficam dispensados da emissão de documentos fiscais as empresas não estabelecidas neste município que prestem os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09.

Parágrafo Único. Demais disposições deverão ser tratadas em regulamento específico. **(AC)**

**Art. 8º** O inciso I do art. 608 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

Art. 608 .....  
 I - .....  
 (...)   
 f) e-mail e/ou telefone fixo ou celular; **(AC)**

**Art 9º** O art. 608 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 608 .....  
 (...)   
 IV - Meras alegações de inconstitucionalidade de Leis ou Decretos Municipais, principalmente com o intuito de afastar a sua aplicação, não poderão ser conhecidas, sob pena de usurpação de atividade jurisdicional. **(AC)**

**Art. 10º** O art. 733 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com nova redação aos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescido dos parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º:

Art. 733 .....  
 § 1º O ISSQN referente aos serviços prestados e tomados deverá ser recolhido até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da competência.  
 §2º O prazo referido no § 1º será prorrogado para o primeiro

dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em sábados, domingos e feriados bancários nacionais ou oficiais no Município de Corumbá.

§ 3º Os prazos referidos nos §§ 1º e 2º não se aplicam às disposições sobre o parcelamento de créditos tributários ou ISSQN referente aos Optantes pelo Simples Nacional que devem ser recolhidos mediante documento de arrecadação obtido junto a programa disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, salvo exceções previstas em lei.

§ 4º Os demais créditos tributários e não tributários de competência municipal terão seu vencimento disciplinado em regulamento específico.

§ 5º Os débitos não pagos no vencimento serão acrescidos de multa e juros de mora, na forma do art. 734 deste Código. **(NR)**

§ 6º O recolhimento do crédito tributário e do crédito não-tributário poderá ser feito por meio de entidades públicas e privadas devidamente autorizadas pelo Secretário responsável pela área fazendária e será efetuado em moeda corrente, em cheque, cartão de débito ou crédito, segundo as normas específicas para esse fim e ressalvadas os casos especiais previstos em lei.

§ 7º Nos recolhimento de créditos, tributários ou não, ajuizados ou não, parcelados ou não, realizados por meio de cartão de crédito ou débito, fica o Poder Executivo autorizado a acrescer a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não haver dúvida ou perda na arrecadação por essa modalidade.

§ 8º O pagamento de qualquer quantia por meio do uso de cartão de crédito ou débito dependerá de aceite do devedor.

§ 9º O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto a aplicação da legislação relativa aos pagamentos de tributos municipais ou outros créditos, por cartão de crédito ou débito.

§ 10 Os prazos referidos nos §§ 1º e 2º poderão ser alterados excepcionalmente através de regulamento específico em virtude de situações quaisquer situações de força maior. **(AC)**

**Art. 11** Ficam expressamente revogados os artigos 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337 e 338, com o seu capítulo e suas respectivas seções ; o § 6º do artigo 140 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal)

**Art. 12** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as observâncias pertinentes à anterioridade anual e nonagesimal.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 269/2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A alínea “f” do inciso I do art. 8º; a seção VI do capítulo I do título II; o caput do art. 20 e a alínea “c” do inciso II do art. 71, todos da Lei Complementar nº. 269/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....  
 I - .....  
 (...)   
 f) Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo;  
 .....

Título II  
 Capítulo I  
 (...)   
 Seção VI  
 Da Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo  
 .....

Art. 20. À Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo compete:  
 .....

Art. 71 .....  
 (...)   
 II .....

<b>SUMÁRIO</b>	
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	43
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	43
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....	43
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	43
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	43



(...)  
c) da Secretaria Especial da Casa Civil para Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo; **(NR)**

**Art. 2º** Ficar reordenada alínea "h" do inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº. 269/2020, para que passe a constar como alínea "g".

**Art. 3º** Ficam acrescidas as alíneas "h" e "i" ao inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº. 269/2020, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....  
I - .....  
(...)  
h) Secretaria Especial de Política Institucional;  
i) Secretaria Especial de Gestão Pública. **(AC)**

**Art. 4º** Ficam acrescidas as seções IX e X ao capítulo I do título II e os arts. 21-A e 21-B, todos da Lei Complementar nº. 269/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Título II  
Capítulo I  
(...)  
Seção IX  
Da Secretaria Especial de Política Institucional

Art. 21-AA Secretaria Especial de Política Institucional, vinculada à Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo, atuará em regime de coordenação com esta nas finalidades específicas da pasta e de outras que forem delegadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.

Título II  
Capítulo I  
(...)  
Seção X  
Da Secretaria Especial de Gestão Pública

Art. 21-B A Secretaria Especial de Gestão Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, atuará em regime de coordenação com esta nas finalidades específicas da pasta e de outras que forem delegadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.

**Art. 5º** Ficam incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº. 269/2020 os seguintes cargos com os respectivos símbolos: DAG 01 - Secretário Especial; DAG 02 - Assessor de Comunicação Institucional.

**Art. 6º** O §3º do art. 70 da Lei Complementar nº. 269/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 .....  
(...)  
§3º O servidor público nomeado para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal que optar pela remuneração do cargo efetivo ou da origem, fará jus, pelo exercício das atribuições do cargo, de vantagem financeira, de caráter indenizatório, em valor equivalente a até cem por cento do subsídio do cargo.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Fixa o Valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2021, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor de Referência do Município (VRM), instituído pelo art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, de atualização de

tributos, assim como dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, para o exercício de 2021, fica fixado em R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 2.455, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2012 e

CONSIDERANDO a transformação de cargos operacionalizada com o Decreto nº. 2450/2020;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos em comissão, desde que estas não resultem em aumento de despesa para a Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados, sem aumento de despesa, 10 (dez) cargos de Assessor Governamental II, DAG 06 e 1 (um) cargo de Gerente, DAG 04, em 02 (dois) cargos de Secretário Especial, DAG 01 e 2 (dois) cargos de Superintendente, DAG 02, todos de provimento em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA "P" Nº 471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão de qualquer espécie na estrutura da administração direta do Poder Executivo Municipal.

**§1º** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**§2º** Ficam ainda excepcionados da regra do *caput* do art. 1º os servidores lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos lotados no Centro Pop, Casa do Imigrante e Casa de Acolhimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****REPUBLICAÇÃO:****Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.041, de 13/11/2020.****Decreto Orçamentário nº 61 de 14 de outubro de 2020**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da  
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 2º da Lei 2.717 de 18 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$58.950,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0103.2675.0000	3.3.90.40.00	18.000,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.91.00	6.850,00

**024092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0103.2635.0000	3.1.90.94.00	9.400,00
08.244.0103.8667.0000	3.1.90.94.00	7.500,00
08.244.0103.2638.0000	3.1.90.94.00	17.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0103.2671.0000	3.1.90.92.00	-400,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00	-500,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00	-5.700,00
10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00	-18.000,00
10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00	-250,00

**024092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0103.2635.0000	3.3.90.39.00	-2.100,00
08.244.0103.2638.0000	3.3.90.30.00	-17.200,00
08.244.0103.8667.0000	3.1.90.92.00	-2.200,00
08.244.0103.2635.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00



08.244.0103.2637.0000 3.3.90.30.00

-8.100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 14 de outubro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.041, de 13/11/2020.

**Decreto Orçamentário nº 64 de 14 de outubro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.734 de 29 de Julho de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$867.837,21 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.39.00	114334	10.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.50.41.00	114331	800.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.1.90.13.00	114331	37.837,21
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.96.00	114334	20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114334	-30.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.39.00	114331	-300.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114331	-537.837,21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 14 de outubro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.041, de 13/11/2020.

**Decreto Orçamentário nº 67 de 27 de outubro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$4.112.486,93 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
			12.365.0103.6583.0000	3.1.90.11.00	676.819,58
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.04.00	765.399,77
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00	1.745.214,78
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.13.00	215.185,59
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00	154.638,03
			10.301.0103.2677.0000	3.1.90.04.00	17.859,98
			10.301.0103.2677.0000	3.1.90.13.00	4.078,52
			10.301.0103.2677.0000	3.3.90.39.00	3.831,90
			10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00	513.532,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.13.00	15.926,78

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

CORUMBÁ, 27 de outubro de 2020  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 71 de 6 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.734 de 29 de Julho de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$897.700,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.8672.0000	3.1.90.04.00	114331	142.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.32.00	114331	260.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.1.90.94.00	114331	440.000,00
			10.122.0103.8672.0000	3.1.90.13.00	114331	47.500,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.36.00	114334	8.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114334	-8.200,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.39.00	114331	-88.500,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114331	-801.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 6 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 72 de 9 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$800.552,40 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.306.0103.6587.0000	3.3.90.39.00		224.000,00
<b>022710</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.13.00		300,00
<b>023301</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
	04.122.0102.4310.0000	3.1.90.94.00		20.000,00
	04.122.0102.4310.0000	4.4.90.52.00		6.500,00
<b>023302</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
	03.092.0102.4321.0000	3.3.90.36.00		2.200,00
	03.092.0102.4321.0000	3.3.90.39.00		800,00
<b>023383</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
	15.452.0102.4650.0000	3.3.90.40.00		3.200,16
<b>023394</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
	18.541.0105.4150.0000	3.1.91.13.00		1.000,00
	18.541.0105.4150.0000	3.3.90.39.00		2.000,00
	18.541.0105.5030.0000	3.3.90.39.00		13.300,00
<b>023397</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
	23.695.0103.4100.0000	3.3.90.30.00		900,00
<b>023399</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
	18.541.0105.5040.0000	3.3.90.30.00		2.000,00
<b>023510</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 72 de 9 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.126.0102.4073.0000	3.3.90.40.00		37.620,24
			04.129.0102.4063.0000	3.3.90.36.00		1.720,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>			
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.94.00		1.272,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			15.451.0101.4180.0000	3.1.90.94.00		7.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.39.00		3.500,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.40.00		2.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00		272.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.00		113.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00		10.700,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.14.00		540,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.30.00		15.000,00
			08.244.0103.8667.0000	4.4.90.52.00		16.000,00
			08.244.0103.8667.0000	4.4.90.52.00		23.000,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
			06.181.0103.4299.0000	3.1.90.94.00		21.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :						
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.306.0103.6587.0000	3.3.90.30.00		-70.000,00
			12.306.0103.6588.0000	3.3.90.30.00		-103.000,00
			12.361.0103.2593.0000	3.3.90.32.00		-51.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 72 de 9 de novembro de 2020**

02	27	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.92.00		-300,00
02	33	01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.14.00		-20.000,00
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.33.00		-6.500,00
02	33	02	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.30.00		-800,00
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.48.00		-2.200,00
02	33	83	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.39.00		-3.200,16
02	33	94	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.14.00		-10.700,00
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.33.00		-4.000,00
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.36.00		-1.600,00
02	33	97	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.32.00		-900,00
02	33	99	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
			18.541.0105.5040.0000	3.3.90.39.00		-2.000,00
02	35	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.14.00		-4.850,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.18.00		-3.000,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.34.00		-4.982,83
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.35.00		-20.000,00
			04.129.0102.4071.0000	4.4.90.51.00		-6.507,41
02	35	22	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>			
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00		-1.272,00
02	37	10	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 72 de 9 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.14.00	-7.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.93.00	-18.000,00
			15.451.0101.4490.0000	3.3.90.30.00	-11.000,00
			15.451.0101.4490.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			15.451.0101.5064.0000	4.4.90.51.00	-15.000,00
			15.451.0101.5067.0000	3.3.90.35.00	-10.000,00
			15.451.0101.5067.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			15.451.0101.5200.0000	3.1.90.92.00	-19.000,00
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00
			15.452.0101.4655.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			15.452.0101.4656.0000	3.3.90.30.00	-5.500,00
			26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			26.782.0101.5062.0000	4.4.90.52.00	-271.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.48.00	-3.700,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-7.000,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			22.122.0104.6210.0000	3.1.90.13.00	-540,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.8667.0000	3.3.50.43.00	-49.000,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.122.0103.4351.0000	4.4.90.52.00	-21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 9 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.417.824,18 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		12.361.0103.2593.0000	3.1.90.92.00	7.000,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
		10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00	3.600,00
		10.122.0103.2671.0000	3.1.90.94.00	56.200,00
		10.122.0103.2671.0000	3.3.90.30.00	4.900,00
		10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00	4.100,00
		10.301.0103.2674.0000	4.4.90.51.00	23.500,00
		10.301.0103.2679.0000	3.3.90.39.00	105.000,00
		10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00	12.000,00
		10.302.0103.2680.0000	3.3.90.32.00	84.267,70
		10.302.0103.2680.0000	3.3.90.93.00	19.000,00
		10.302.0103.2680.0000	4.4.90.51.00	54.000,00
		10.302.0103.2695.0000	3.3.90.30.00	7.500,00
		10.305.0103.2673.0000	3.3.90.32.00	23.000,00
<b>022710</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
		14.422.0103.4821.0000	3.3.90.30.00	3.200,00
<b>022711</b>	<b>SEC. ESP. DE CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>			
		08.244.0103.2566.0000	3.3.90.30.00	1.600,00
<b>023384</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
		27.812.0103.4170.0000	3.3.90.30.00	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

02	33	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.39.00	13.500,00
02	33	99	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
			18.541.0105.5041.0000	3.3.90.30.00	1.500,00
			18.541.0105.5041.0000	4.4.90.52.00	15.000,00
02	35	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
			04.122.0102.4060.0000	3.3.90.14.00	880,00
			04.129.0102.4071.0000	4.4.90.52.00	34.906,62
			28.843.0102.4061.0000	3.2.90.21.00	55.052,21
			28.843.0102.4061.0000	4.6.90.71.00	296.297,55
02	35	23	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.14.00	1.200,00
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
02	37	10	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.30.00	570,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.39.00	5.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.00	494.000,00
02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	5.000,00
02	39	10	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			22.122.0104.6210.0000	3.3.90.39.00	1.750,00
02	40	10	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>		
			08.122.0103.2560.0000	3.3.90.14.00	2.000,00
			08.122.0103.2560.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
02	40	92	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2636.0000	3.1.90.94.00	14.500,00
02	41	10	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
			06.181.0103.4299.0000	3.3.90.40.00		800,10

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.361.0103.2593.0000	3.3.90.31.00		-7.000,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00		-15.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00		-4.100,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.33.00		-1.100,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.36.00		-3.600,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.37.00		-68.500,00
			10.301.0103.2679.0000	3.3.90.30.00		-105.000,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00		-37.267,70
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00		-54.000,00
			10.302.0103.2681.0000	3.3.90.37.00		-12.000,00
			10.302.0103.2682.0000	3.3.90.14.00		-7.500,00
			10.302.0103.2682.0000	3.3.90.37.00		-19.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.37.00		-47.000,00
			10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00		-23.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.36.00		-3.200,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>11</b>	<b>SEC. ESP. DE CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>			
			08.244.0103.2566.0000	3.3.90.33.00		-1.600,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0103.5052.0000	3.3.90.30.00		-13.000,00
			27.812.0103.5054.0000	3.3.90.30.00		-7.000,00
			27.812.0103.5054.0000	3.3.90.36.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>33</b>	<b>99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
			18.541.0105.5040.0000	3.3.90.30.00		-16.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.126.0102.4073.0000	3.3.90.40.00		-7.200,00
			04.129.0102.4063.0000	3.3.90.35.00		-123.582,34
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00		-70.427,14
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.35.00		-880,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.37.00		-46.450,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.39.00		-57.337,66
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00		-3.167,98
			04.129.0102.4071.0000	4.4.90.51.00		-3.184,64
			99.999.0999.9000.0000	9.9.99.99.00		-54.906,62
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.30.00		-1.200,00
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.36.00		-40.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			04.122.0101.4181.0000	3.3.90.39.00		-570,00
			16.482.0103.5173.0000	4.4.90.51.00		-20.000,00
			25.752.0101.5069.0000	3.3.90.39.00		-1.000,00
			25.752.0101.5069.0000	4.4.90.52.00		-4.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00		-494.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.39.00		-5.000,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
			22.122.0104.6210.0000	4.4.90.52.00		-1.750,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
			08.122.0103.2560.0000	3.1.90.04.00		-500,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>		
			08.122.0103.2560.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			08.122.0103.2560.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.122.0103.2560.0000	3.3.50.41.00	-500,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2635.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.1.90.94.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			08.244.0103.2635.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	4.4.90.51.00	-1.500,00
			08.244.0103.2638.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.50.43.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 73 de 11 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.8667.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.244.0103.8667.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>94</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>		
			08.241.0103.8661.0000	3.3.50.41.00	-5.000,00
			08.241.0103.8661.0000	3.3.50.43.00	-5.000,00
			08.241.0103.8661.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
			08.241.0103.8661.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.181.0103.4299.0000	3.3.90.14.00	-800,10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 11 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 74 de 20 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$540.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			
	01.031.0106.2000.0000	3.1.90.11.00	540.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
	99.999.0999.9000.0000	9.9.99.99.00	-540.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 20 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 75 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$58.327,96 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0106.2000.0000 3.3.90.92.00 58.327,96

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0106.2000.0000 3.1.90.11.00 -58.327,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.615.085,42 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
	12.366.0103.2585.0000	3.1.90.11.00		20.000,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.361.0103.3540.0000	3.3.90.30.00		60.000,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.122.0103.2671.0000	3.1.90.04.00		150.000,00
	10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00		2.000,00
	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.30.00		1.700,00
	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00		153.738,00
	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00		50.730,00
	10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00		150.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.1.90.11.00		320.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.1.90.11.00		68.000,00
	10.301.0103.2677.0000	3.1.90.04.00		19.000,00
	10.301.0103.2677.0000	3.1.90.13.00		4.129,00
	10.301.0103.2677.0000	3.1.91.13.00		32.184,00
	10.301.0103.2677.0000	3.3.90.39.00		32.067,00
	10.301.0103.2677.0000	3.3.90.46.00		34.000,00
	10.301.0103.2696.0000	3.1.90.11.00		7.500,00
	10.302.0103.2680.0000	3.1.90.04.00		50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0103.2680.0000	3.1.90.11.00		50.000,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.50.41.00		19.800,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.04.00		37.046,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.13.00		15.686,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.91.13.00		27.708,00
			10.304.0103.2685.0000	3.1.90.11.00		20.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00		100.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.50.43.00		75.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00		26.800,00
			14.422.0103.4821.0000	3.3.90.40.00		400,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0102.4310.0000	3.1.90.11.00		30.000,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.36.00		800,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
			15.452.0102.4650.0000	3.3.90.40.00		7.400,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.11.00		89.650,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.13.00		16.500,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.40.00		5.400,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.39.00		80.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.122.0102.4060.0000	3.3.90.14.00		700,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.11.00		341,29



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.13.00	1.020,10
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.92.00	5.201,72
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.93.00	3.921,31
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES</b>		
			09.271.0103.6080.0000	3.1.90.01.00	6.500.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.40.00	35.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	739.206,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	251.006,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	7.150,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	6.000,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2636.0000	3.1.90.04.00	199.000,00
			08.244.0103.2636.0000	3.1.91.13.00	19.081,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.11.00	41.070,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.11.00	27.300,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.91.13.00	5.850,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.181.0103.4299.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
			06.181.0103.4299.0000	3.3.90.40.00	6.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
			12.366.0103.2585.0000	3.1.90.04.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.361.0103.3540.0000	3.3.90.39.00		-60.000,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00		-59.380,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.33.00		-1.700,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.37.00		-200.730,00
			10.122.0103.2671.0000	4.4.90.51.00		-68.754,00
			10.122.0103.2671.0000	4.4.90.52.00		-195.424,00
			10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00		-68.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00		-150.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00		-320.000,00
			10.301.0103.2679.0000	3.1.90.11.00		-31.700,00
			10.301.0103.2679.0000	3.3.90.14.00		-2.300,00
			10.301.0103.2679.0000	4.4.90.52.00		-7.500,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.37.00		-119.800,00
			10.304.0103.2685.0000	3.3.90.14.00		-5.000,00
			10.304.0103.2685.0000	3.3.90.33.00		-5.000,00
			10.304.0103.2685.0000	3.3.90.39.00		-10.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			14.422.0103.4821.0000	3.3.90.39.00		-25.000,00
			14.422.0103.4821.0000	3.3.90.92.00		-400,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>11</b>	<b>SEC. ESP. DE CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>			
			08.244.0103.2660.0000	3.3.90.30.00		-26.800,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0102.4310.0000	4.4.90.52.00		-30.000,00
			04.122.0103.4312.0000	3.3.90.33.00		-100.000,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

02	33	02	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.14.00		-800,00
02	33	25	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.124.0102.8664.0000	4.4.90.52.00		-50.000,00
02	33	83	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.39.00		-7.400,00
02	33	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.811.0103.5055.0000	3.3.90.30.00		-500,00
			27.811.0103.5055.0000	3.3.90.31.00		-500,00
			27.811.0103.5055.0000	3.3.90.36.00		-500,00
			27.811.0103.5055.0000	3.3.90.39.00		-500,00
			27.811.0103.5055.0000	3.3.90.47.00		-500,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.04.00		-1.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.92.00		-1.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.50.41.00		-3.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.33.00		-28.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.35.00		-1.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.47.00		-1.000,00
			27.812.0103.5052.0000	3.3.90.31.00		-22.650,00
			27.812.0103.5052.0000	3.3.90.32.00		-26.000,00
			27.812.0103.5053.0000	3.3.90.39.00		-1.000,00
			27.812.0103.5054.0000	3.3.90.31.00		-9.000,00
			27.812.0103.5054.0000	3.3.90.32.00		-1.000,00
			27.812.0103.5656.0000	3.3.90.48.00		-9.000,00
02	33	94	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			18.541.0105.4152.0000	3.3.90.39.00		-5.400,00
02	33	97	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>33</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0103.4111.0000	4.4.90.52.00		-80.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.30.00		-5.283,82
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.34.00		-253,35
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.36.00		-600,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00		-543,24
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.48.00		-22,50
			99.999.0999.9000.0000	9.9.99.99.00		-882.668,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.30.00		-4.481,51
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES</b>			
			99.997.0999.9799.0000	9.9.99.99.00		-6.500.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			15.452.0101.4656.0000	3.3.90.30.00		-6.500,00
			15.452.0101.4656.0000	3.3.90.33.00		-8.000,00
			15.452.0101.4656.0000	3.3.90.35.00		-5.000,00
			15.452.0101.4656.0000	4.4.90.52.00		-10.000,00
			16.452.0101.5201.0000	3.3.90.36.00		-5.500,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00		-6.473,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00		-7.000,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-29.236,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00		-28.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00		-10.985,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00		-16.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.31.00		-4.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 76 de 23 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
			26.452.0103.4193.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2636.0000	3.1.90.11.00	-218.081,00
			08.244.0103.2644.0000	3.3.90.14.00	-3.070,00
			08.244.0103.2644.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			08.244.0103.2644.0000	3.3.90.33.00	-7.000,00
			08.244.0103.2644.0000	3.3.90.39.00	-26.000,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.04.00	-5.850,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.50.43.00	-27.300,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.122.0103.4351.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			06.181.0103.4299.0000	4.4.90.52.00	-6.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 77 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 2º da Lei 2.717 de 18 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$366.350,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
	12.366.0103.2585.0000	3.1.90.11.00		39.500,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.361.0103.2595.0000	3.3.90.40.00		64.000,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.40.00		16.600,00
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.39.00		35.500,00
	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.91.00		6.600,00
<b>023910</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
	20.122.0102.4270.0000	3.1.90.11.00		26.000,00
	20.122.0102.4270.0000	3.1.90.13.00		450,00
	20.122.0102.4270.0000	3.1.90.94.00		2.200,00
	20.122.0102.4270.0000	3.1.91.13.00		2.000,00
	22.122.0104.6210.0000	3.1.90.11.00		111.000,00
	22.122.0104.6210.0000	3.1.90.13.00		16.500,00
	22.122.0104.6210.0000	3.1.90.94.00		26.000,00
	22.122.0104.6210.0000	3.1.91.13.00		5.300,00
	22.122.0104.6210.0000	3.3.90.39.00		1.000,00
	22.122.0104.6210.0000	3.3.90.40.00		13.200,00
<b>024010</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
	08.122.0103.2560.0000	3.3.90.40.00		500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 77 de 23 de novembro de 2020**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
			12.365.0103.6586.0000	3.1.90.11.00		-32.000,00
			12.365.0103.6586.0000	3.1.90.04.00		-3.000,00
			12.365.0103.6586.0000	3.1.91.13.00		-4.500,00
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.361.0103.2595.0000	4.4.90.51.00		-64.000,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00		-5.200,00
			10.122.0103.2671.0000	4.4.90.51.00		-1.400,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00		-16.600,00
			10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00		-35.500,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
			22.122.0104.6210.0000	4.4.90.51.00		-203.650,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
			08.122.0103.2560.0000	4.4.90.52.00		-500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 78 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.724 de 16 de abril de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$504.700,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.32.00	114334		44.500,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114332		38.500,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.32.00	114334		372.000,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.32.00	131331		40.000,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.36.00	114334		9.700,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	114334		-348.200,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.39.00	114334		-68.300,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.39.00	114332		-38.500,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	131331		-40.000,00
10.122.0103.8672.0000	3.3.90.96.00	114334		-9.700,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 79 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$425.586,07 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.30.00	168336	19.500,00
			10.122.0103.8672.0000	3.3.90.32.00	168336	125.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.04.00	100336	1.041,08
			09.271.0102.4072.0000	3.1.90.01.00	100336	128.974,28
			09.271.0102.4072.0000	3.1.90.03.00	100336	54.325,37
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.94.00	100336	96.745,34

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.13.00	168336	-144.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.11.00	100336	-281.086,07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 80 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$4.984.386,08 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.04.00	102000	658.470,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00	102000	2.950.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.13.00	102000	273.500,00
			10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00	102000	1.027.064,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.04.00	131012	32.000,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.11.00	131012	43.352,08

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 81 de 23 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$223.142,07 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00	223.142,07

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 23 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 82 de 26 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$5.623.210,50 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
			12.361.0103.2580.0000	3.1.90.11.00	4.534.000,00
			12.365.0103.6583.0000	3.1.90.11.00	1.089.210,50

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 26 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 6º da Lei 2.713 de 16 de Dezembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.535.603,33 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0103.2595.0000	3.3.90.30.00	55.000,00
12.361.0103.2595.0000	3.3.90.36.00	15.600,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00	150.000,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.30.00	500,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00	15.300,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.40.00	5.900,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.40.00	24.200,00
10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00	100.000,00
10.301.0103.2675.0000	3.1.90.11.00	107.237,69
10.301.0103.2675.0000	3.1.90.11.00	85.000,00
10.301.0103.2675.0000	3.3.90.36.00	3.200,00
10.302.0103.2680.0000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.302.0103.2680.0000	3.1.90.04.00	39.500,00
10.302.0103.2680.0000	3.1.90.11.00	35.000,00
10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00	28.000,00
10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00	52.350,00
10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00	46.000,00
10.302.0103.2680.0000	3.3.90.40.00	9.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.93.00		8.500,00
			10.302.0103.2695.0000	3.1.90.04.00		50.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.1.90.11.00		30.000,00
			10.304.0103.2684.0000	3.3.90.40.00		3.800,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.33.00		7.702,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.14.00		3.000,00
			04.122.0102.4310.0000	4.4.90.52.00		3.600,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.40.00		28.000,00
			27.812.0103.4170.0000	4.4.90.52.00		13.600,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.30.00		3.500,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.39.00		4.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.122.0102.4060.0000	3.3.90.40.00		18.800,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.39.00		6.625,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.40.00		14.088,32
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.40.00		9.600,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00		30.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.00		160.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	234.098,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	7.837,71
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	18.894,61
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00	10.000,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>		
			08.122.0103.2560.0000	3.3.90.14.00	1.250,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2635.0000	3.3.90.40.00	17.600,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.40.00	8.200,00
			08.244.0103.2637.0000	3.3.90.40.00	3.800,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.40.00	2.800,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.40.00	3.400,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.182.0103.4353.0000	3.3.90.14.00	720,00
<p>Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>					
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
			12.306.0103.2595.0000	3.3.90.39.00	-49.000,00
			12.361.0103.2595.0000	3.3.90.32.00	-21.600,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00	-21.200,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.37.00	-220.200,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	-60.437,69
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	-40.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00	-150.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00	-45.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00		-8.000,00
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00		-8.500,00
			10.302.0103.2681.0000	3.3.90.39.00		-9.400,00
			10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00		-154.500,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.37.00		-50.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.39.00		-20.000,00
			10.302.0103.2697.0000	3.3.90.30.00		-52.350,00
			10.304.0103.2684.0000	3.3.90.33.00		-3.800,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.92.00		-3.600,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.14.00		-3.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>11</b>	<b>SEC. ESP. DE CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>			
			08.244.0103.2566.0000	3.3.90.39.00		-57.730,15
			08.244.0103.2666.0000	3.3.90.33.00		-12.000,00
			08.244.0103.2666.0000	3.3.90.36.00		-20.000,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.30.00		-23.403,39
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.39.00		-17.662,24
			04.122.0103.4312.0000	3.3.90.33.00		-30.596,22
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.14.00		-11.310,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>25</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.124.0102.4341.0000	3.3.90.40.00		-10.000,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.31.00		-10.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.32.00		-5.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>33</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0103.4170.0000	4.4.90.51.00		-3.600,00
			27.812.0103.5050.0000	3.3.90.30.00		-1.500,00
			27.812.0103.5050.0000	3.3.90.31.00		-2.000,00
			27.812.0103.5050.0000	3.3.90.32.00		-3.000,00
			27.812.0103.5052.0000	3.3.90.39.00		-15.000,00
			27.812.0103.5054.0000	3.3.90.32.00		-1.000,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			18.541.0105.4152.0000	3.3.90.35.00		-3.500,00
<b>02</b>	<b>33</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.33.00		-4.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>			
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00		-49.113,32
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			04.122.0101.4181.0000	3.3.90.39.00		-160.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.00		-30.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-16.207,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		-19.416,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-70.207,32
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
			08.243.0103.2563.0000	3.3.90.14.00		-750,00
			08.243.0103.2563.0000	3.3.90.47.00		-500,00
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			08.122.0103.2632.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
			08.122.0103.2632.0000	3.3.90.36.00		-500,00
			08.122.0103.2632.0000	3.3.90.39.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 83 de 27 de novembro de 2020**

<b>02</b>	<b>40</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0103.2635.0000	3.3.90.39.00	-7.600,00
			08.244.0103.2635.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.50.43.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.08.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.39.00	-1.200,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	4.4.50.42.00	-500,00
			08.244.0103.2636.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			08.244.0103.2637.0000	3.3.90.39.00	-3.800,00
			08.244.0103.8667.0000	3.1.90.92.00	-2.800,00
			08.244.0103.8667.0000	3.3.90.39.00	-3.400,00
<b>02</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
			06.182.0103.4353.0000	3.3.90.30.00	-720,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 27 de novembro de 2020

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal





## AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Agência Municipal Portuária.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA  
Diretor-Presidente da AGEMP

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 27, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

LUCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS  
Diretor-Presidente da AGETRAT

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR  
Diretor-Presidente da FUNEC

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 17, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

JOILSON SILVA DA CRUZ  
Diretor-Presidente da FCPH

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Fundação de Turismo do Pantanal.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA  
Diretora-Presidente da FUNDTUR

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores que titularizem cargos de provimento em comissão na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se da regra do *caput* do art. 1º as servidoras gestantes, as quais deverão comprovar a gravidez na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 30 de dezembro de 2020.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI  
Diretora-Presidente da FMAP

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 051/2.020

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do Cargo Provisório em Comissão, o total de 46 (quarenta e seis) Assessores de Vereador - ADI-I , 09 (nove) Assistente Legislativo da Mesa, 33 (trinta e três) Assistente Parlamentar de Vereador - AP, 10 (dez) Chefe de Gabinete - CG, conforme abaixo relacionados:

Assessor de Vereador - ADI - I  
 Adeildo Ferreira Leite  
 Adenilce de Araujo  
 Adriano Lima de Figueiredo  
 Alessandra Paz Giannini de Amorim  
 Ana Amelia Gaspar de Carvalho  
 Ana Caroline da Silva Oliveira  
 Antonio Leo Anache Chelazi  
 Camila Andreta  
 Cassia Assunção Amorim Rodrigues  
 Diego Ezequiel Quintana  
 Edmilsa de Paulo Barbosa  
 Elizabeth Marques de Almeida Costa  
 Everton Cryley Gonçalves dos Santos  
 Gisele Barbara de Souza Ribeiro  
 Glady Cespedes Gomes Benitez  
 Graziellen Thuany Alves  
 Iris Jesus Barros Ortega  
 Joanna Amorim de Melo Souza Loio  
 Jocemir Antunes  
 Joilson Corrêa  
 Jordelem da Conceição Lemos Carvalho  
 Jose Renato Ortiz Kassar  
 João Gabriel Mendes Alves  
 Karla Katuscia Lima Santhiago Ribeiro  
 Leticia Nunez Perez  
 Lucilene Magalhães dos Santos  
 Luis Otavio Panovich de Barros  
 Mailson Marcell de Amorim Alves  
 Maria de Lourdes Calonga Monge  
 Marta Ribeiro Ruiz  
 Monique Rodrigues de Souza Freitas  
 Noemi Rodrigues dos Santos  
 Odairson Silva Souza

**Assessores de Vereador - ADI - I**

Paulo Cesar Quidá do Nascimento  
 Paulo Escobar Batista  
 Ramão Xavier dos Santos  
 Rashid Arruda Ahmad  
 Rosana Fatima Ferreira Bordon Aires Cardoso  
 Roseli Gomes Monteiro  
 Sonia Maria Moreira da Silva  
 Suellen Jacqueline Franco Alfonso  
 Taciana da Silva Melo  
 Tais da Costa Rodrigues  
 Thielle Peçanha Menacho  
 Vanessa Alves Pinto  
 Vanessa Ortega de Castro

**Assistente Legislativo da Mesa**

**Assistente de Secretaria - AL - 5**

Ernani de Sa Vargas  
 José Xavier Neto  
 Ramona Perpetua do Carmo  
 Valdiceia Sigarini de Lisboa Lontra

**Assessor Técnico da Mesa - AL - 11**

Gabriel Facincani Alves  
 Joilson Ferreira  
 Vilma Pedrosa de Camargo

**Assistente de Almoxarifado - AL - 18**

Jair Feitosa Serra Neto

**Assessor de Cerimonial - AL - 14**

Pedro Hector Bastos Miranda

**Assistente Parlamentar de Vereador - AP**

Ana Maria Lemos do Prado  
 Andrea Teixeira Albaneze  
 Angelica Gonçalves  
 Carla Cristina da Silva Costa  
 Cristina de Arruda  
 Danielle Rodrigues Da Silva  
 Domingos Savio Antunes  
 Ellinghton Miguel Roberto Gonçalves dos Santos

Francisco Rogerio Magalhães Messias  
 Gerson Arnold de Almeida  
 Girseléia Lopes da Silva  
 Glei de Abreu Quintino  
 Idario Bueno de Camargo Filho

**Continuação da Portaria nº051/2.020 de 20-12-2.2020.**

**Assistente Parlamentar de Vereador - AP**

Ilizio Braga da Silva Filho  
 Ivone da Costa Canuto  
 Jonatan Fred Lopes  
 Jose Luiz Talavera Boabaid  
 Lucas Augusto Batista da Silva  
 Lucilene Gomes Vilalva  
 Luiz Jorge Tornaciale  
 Maria Andreza Gutierrez Campos  
 Maria Aparecida Coelho Assad  
 Pamella Sampaio de Oliveira  
 Patricia Damasceno Gentil  
 Priscilla da Rocha Ramires  
 Renata Gonzaga Ramos  
 Rigoberto Borges de Abreu  
 Rodrigo Verão Cabalheiro  
 Rosa Berenice das Neves de Abreu  
 Rosangela Reis Santana do Carmo  
 Rosinalda Neris da Silva  
 Salim Kassar Neto  
 Suzana Beatriz Ferreira da Silva

**Chefe de Gabinete - CG**

Almir Soares  
 Dilson Pereira da Silva  
 João de Arruda Filho  
 Juliana Martins da Silva  
 Laida Leticia de Baca  
 Marcos Vinicio Queiroz  
 Mariana Ferreira Cardoso  
 Nilton Santos Silva  
 Pedro Paulo Gomes Vernochi  
 Thalles Gaspar de Carvalho

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 20 dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 052/2.020**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

**Em face das exigências contidas na Lei**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Despachar , deferindo os requerimentos Processo 741/2.020;754/2.020;755/2.020;753/2.020;752/2.020;751/2.020;743/2.020;760/2.020; que concede a Licença Especial de acordo com Lei Complementar 042/2.020, Capitulo XV - Das Disposições Transitórias e Finais, art. 205 e seus parágrafos, bem como art.5º, Inciso XXXVI da Constituição Federal, Convertida em pecúnia, aos Servidores: Ednir de Paulo, Silmiria de Lima Pinheiro, José Luiz da Cruz Martins, José Carlos Ribeiro da cruz, Erodante Milton Ribeiro Filho, Nereide Moreira de Araujo, Iolanda Victório da Silva Filha, Janes da Silva Stral.

**Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da assinatura deste.**

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 053/2.020**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

**Em face das exigências contidas na Lei**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Despachar , deferindo o requerido no Processo 179/2020, tomando conhecimento da Decisão contida nos autos nº 0801428-57.2017.8.12.008, que tramitou na 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos desta Comarca, Deferindo o Processo nº766/2020 a favor de Júlio César Bravo e 784/2020 a Luiz Felipe de Medeiros Guimarães.



Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da assinatura deste.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de dezembro de 2.020.